



Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater , 50 -
Centro
85.620-000 -
Salgado Filho -
Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Inexigibilidade

01/2021 000244

Processo Administrativo: Inexigibilidade

Data do Processo: 07/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 01/2021
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data Homologação: 19/01/2021
- d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse Público entre a prefeitura Municipal de Salgado Filho e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Salgado Filho visando a aquisição ,de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24359 - Transferia Voluntária de recurso Financeiro para APAE. Trânsferencia Voluntária de recurso financeiro para associação de Pais e Amigos dos excepcionais- APAE do município de Salgado Filho- PR de acordo com o Plano de aplicação apresentado	UN		1	36.840,00	36.840,00
					Total (R\$):	36.840,00


VOLMAR DUARTE

Salgado Filho, 19/01/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

000245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Volmar Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 01/2021
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data Homologação: 19/01/2021
- d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse Público entre a prefeitura Municipal de Salgado Filho e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Salgado Filho visando a aquisição ,de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)

Item – 1 ----- Total: R\$ 36.840,00

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/01/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador: F72EE137

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/01/2021. Edição 2185

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

	Prefeitura Municipal de Salgado Filho Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Inexigibilidade 01/2021 Processo Administrativo: Inexigibilidade Data do Processo: 07/01/2021
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito, Volmar Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº: 01/2021 b) Modalidade: Inexigibilidade c) Data Homologação: 19/01/2021 d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse Público entre a Prefeitura Municipal de Salgado Filho e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Salgado Filho visando a aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação): 141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06) Item - 1 ----- Total: R\$ 36.840,00 Volmar Duarte - Prefeito Municipal Salgado Filho, 19/01/2021	

	Prefeitura Municipal de Salgado Filho Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Dispensa por Justificativa 02/2021 Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa Data do Processo: 14/01/2021
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº: 02/2021 b) Modalidade: Dispensa por Justificativa c) Data Homologação: 22/01/2021 d) Objeto da Licitação: Aquisição de (2) Motosserras e (4) Lavadoras de alta pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Administração do município de Salgado Filho - PR e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação): 5358 - MECAPEL MECANICA AGRICOLA PEROZZO LTDA (76.577.675/0001-40) Item - 1 ----- Total: R\$ 3.780,00 1350 - POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP (11.291.109/0001-41) Item - 2 ----- Total: R\$ 4.400,00 VOLMAR DUARTE - Prefeito Salgado Filho, 22/01/2021	

DECRETO Nº 000016/21 de 19 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002280/21 de 15 de Janeiro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.991,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
 11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.33.00.00.00.00 110.991,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 Superávit financeiro 110.991,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2021

JORGE LUIZ SANTIN
 Prefeito Municipal


 ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA, nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 2.247/2019.

RESOLVE

I - Disposições Gerais

1. Atribuir a competência a Secretaria de Educação, para a concessão de Ordens de Serviço aos professores do Quadro Próprio do Magistério, para o ano letivo de 2021, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Instrução e na Lei nº 2.247/2019.

II - Ordem de Serviço

2. A ordem de serviço é um benefício concedido pela Administração Municipal aos professores efetivos municipais, para que possam exercer suas funções em local diferente de sua lotação, por determinado período, estando condicionada à existência de vagas/aulas disponíveis, que não sejam de substituição por tempo determinado, na disciplina de concurso do professor e na observância do interesse público.

III - Cronograma

3. Para o ano letivo de 2021 a solicitação de Ordens de Serviço deverá respeitar o seguinte cronograma:
 - das 08h00min horas do dia 25/01/2021 até as 17h30min horas do dia 29/01/2021.

IV - Solicitação

3. O professor interessado na concessão de Ordem de Serviço deverá protocolar seu pedido no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão, com justificativa da real necessidade de mudança de seu local de exercício, e deverá elencar por ordem de prioridade até 03 (três) instituições de ensino e de seu interesse e disponibilidade de horário.

- Não será permitida a concessão de Ordem de Serviço sem a apresentação pelo professor de justificativa devidamente comprovada.
- É vedado, sob qualquer hipótese, o suprimento do professor fora de seu local de lotação.
- sem a existência de Ordem de Serviço.
- O professor deverá aguardar a definição em seu local de lotação.

V - Análise

4. A análise das solicitações de Ordem de Serviço é de responsabilidade da Secretaria de Educação que, para sua concessão, deverá seguir o disposto na presente Instrução.

5. Poderá ser concedida Ordem de Serviço, prioritariamente, observando-se o cronograma estabelecido no Item 3 desta Instrução, nas seguintes situações:

1º) ao detentor de 1 (um) ou 2 (dois) cargo(s) efetivo(s), lotado(s) em instituição(ões) de ensino que necessitar de Ordem de Serviço para outra(s) instituição(ões) de ensino do mesmo setor/município, comprovada a dificuldade de locomoção, tendo em vista a distância;

2º) aos demais casos, quando o professor comprovar a real necessidade de mudança de seu local de exercício, expondo os fatos e circunstâncias que justifiquem a solicitação.

6. Depois de observadas as exigências dos itens anteriores, e se houver mais de um professor interessado na mesma vaga, será utilizado como critério de desempate a classificação geral do professor.

7. Somente será concedida Ordem de Serviço ao professor afastado de suas funções, em licença gestação, licença médica, licença especial e outros afastamentos, após o retorno do afastamento.

VII - Vigência

9. As Ordens de Serviço autorizadas terão validade no máximo até último dia letivo do ano em questão.

VIII - Revogação

8. As Ordens de Serviço poderão ser revogadas a qualquer tempo a pedido do professor mediante análise da Secretaria de Educação, porém, sempre prevalecendo o interesse da Administração.

9. Será revogada a Ordem de Serviço do professor que assumir aulas extraordinárias em seu local de origem, uma vez que invalidará a sua justificativa para a Ordem de Serviço concedida.

IX - Disposições Finais

10. Ao professor beneficiado com Ordem de Serviço caberá o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir as Leis, a Constituição e os Regulamentos a bem do município na observância do interesse público.


 Clecir Maria da Silva
 Secretária de Educação

